



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

## DECRETO N.º 3.993 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

### “ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.371 DE 17/09/2019;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+)</b>		<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(261) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	20.000,00
(266) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(269) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	<u>32.000,00</u>
		<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>72.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais):

<b>(-)</b>		<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R \$ (Reais)</b>
<b>.02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2035</b>		<b>MANUT. JARDINS ESCOLARES</b>	
(270) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	3.100,00
(271) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>12.306.0012.2031</b> (308) 3.3.90.30.00	<b>MERENDA ESCOLAR</b> 01 Material de Consumo	32.000,00
<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2034</b> (338) 3.1.90.04.00	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b> 01 Contratação por tempo determinado	6.000,00
(339) 3.1.90.05.01	01 Salário Família	1.900,00
(342) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	<u>3.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>49.100,00</b>

**2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:


<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	
<b>1700.00.0.0.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	
<b>1718.00.0.0.00.00 - TRANSF. DA UNIÃO</b>	
1718.01.2.1.00.00 - 41 - COTA PARTE FUNDO PARTIC. DO MUNIC. - FPM.....	R\$ 22.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.900,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 17 de Setembro de 2019.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**